
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.621, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.363.334,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.363.334,98 (Dez Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201254534 - PRODEPA	0661	449051	70.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	449052	84.980,00
552010412201254668 - PRODEPA	0661	339030	15.500,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	3.309.589,97
552010412612034219 - PRODEPA	0661	449052	4.600,00
552010412612034229 - PRODEPA	0661	339039	112.600,00
552010412612034229 - PRODEPA	0661	449052	204.400,00
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339030	44.562,01
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339035	578.814,19
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339039	1.336.447,33
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339092	1.136.608,28
552010412612616137 - PRODEPA	0661	449051	28.957,14
552010412612616137 - PRODEPA	0661	449052	164.230,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	449052	1.180,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339014	406.409,50
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339030	808.665,20
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339036	494.450,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339039	701.784,55
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339047	76.177,54
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	449052	783.379,27

		TOTAL	10.363.334,98
--	--	-------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.439, de 15/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ